



## RESOLUÇÃO nº 08/2025

*Considerando a necessidade de aprimorar o processo de transição da Diretoria da AMVE nos anos em que há eleições municipais, garantindo maior previsibilidade e organização;*

*Considerando a experiência da última transição de gestão e a necessidade de evitar períodos de incerteza quanto à sucessão da Presidência;*

A Assembleia Geral da AMVE, nos termos do artigo 55 do Estatuto Social, aprova a seguinte alteração estatutária:

### **Artigo 1º** – Alteração do artigo 21 do Estatuto Social da AMVE:

*O artigo 21 do Estatuto Social da AMVE passa a vigorar com a seguinte redação acrescida do § 8º:*

Art. 21 - É de competência da Assembleia Geral: [...]

- 8º - Nos anos em que houver eleições municipais, após a diplomação dos novos prefeitos eleitos, poderá ser realizada, mediante convocação da Assembleia Geral, a eleição antecipada da nova Diretoria para o exercício seguinte. A posse da Diretoria eleita ocorrerá no primeiro dia útil do novo ano, conforme previsto neste Estatuto.

### **Artigo 2º – Vigência**

Esta alteração estatutária entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da AMVE e será incorporada ao Estatuto Social da entidade.

Blumenau - SC, em 06 de março de 2025; 55º Ano de Fundação.

Marcelo Doutel da Silva  
Presidente da Amve